



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023
CRENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCM/BA, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste município, torna público que estará recebendo a partir do dia 23 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, pedidos de inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONSULTAS, EXAMES E SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLINICOS EM GERAL**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento de profissionais liberais e Clínicas Médicas especializadas para consultas, exames e procedimentos clínicos em geral, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços no Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim/BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 23/08/2023, das 08h00minh às 12h00minh e de 14h00minh às 17h00minh, até o dia 31/12/2023, na Sede da Secretaria



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA, localizado na Rua Santos Dumont, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000;

2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo, entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, munido, dos seguintes documentos:

3.2 - Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cópia de inscrição no CPF;
- c) Cópia do curriculum vitae, com documentos que comprovem a especialidade médica exigida;
- d) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;
- e) Cópia de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Número da Conta Corrente/Banco/Agência; g) Formulário de inscrição assinado;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargos;
- j) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
 - i) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
 - j) Comprovação de Alvará de Licença;
 - k) Comprovação de Licença Sanitária;
 - l) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente do(s) profissional(ais) indicados pela empresa;
 - m) Formulário de inscrição assinado;
 - n) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
 - o) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
 - p) Declaração de Exercício ou Não de Cargo Público;
 - q) Número da conta corrente/Banco/Agência;
 - r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.
 - s) Declaração de que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.
 - t) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal 019/2022.
- 3.4. Nos termos do Art. 14, A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada
- 3.5. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do Anexo VII, deste Edital, indicando o quantitativo de procedimentos que o proponente tem disponibilidade para executar mensal e no período total de 12 (dose) meses.
- 3.5.1. O valor unitário dos procedimentos constante do Anexo VII, não poderá ser alterado pelo proponente no ato da elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.5.2. Os valores de referência e jornada de execução dos serviços constantes do Anexo VII, deste Edital, previsto na tabela da resolução do conselho, momento que o valor será proporcionalmente adequado.

3.6. Não serão credenciados aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3, caso qual o interessado terá seu credenciamento indeferido.

3.6.1. O indeferimento do credenciamento, prevista no item anterior, não impede que o pretendo interessado, desde que no prazo fixado pelo item 2.1, deste Edital, apresente novo pedido atendendo aos itens 3.2 e 3.3, deste Edital.

3.7. Conforme forem sendo protocolados os pedidos de Credenciamento, será efetuada abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento do Município.

3.8. Efetuada análise documental, será proferida decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.8.1. Será deferido, pela Comissão, o credenciamento do interessado que apresente todos os documentos de habilitação e com proposta em acordo ao definido neste Edital, sendo o mesmo enviado para ratificação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo posteriormente o feito processado para contratação segundo necessidade e interesse público, conforme art. 16 do Decreto Municipal 019/2022.

3.8.2. O indeferimento do credenciamento não implica na possibilidade de novo pedido pelo interessado, desde que nos prazos estipulados por este Edital, e acompanhado de toda documentação necessária.

3.9. Os contratos serão efetuados segundo necessidade do serviço público, e não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda segundo possibilidade legal de execução do objeto por cada proponente e a necessidade do serviço público Municipal, conforme art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal 019/2022, nos seguintes termos:

a) quantitativo de procedimentos / quantitativo de credenciados;

3.10. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.11. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.itagimirim.ba.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.12 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 A empresa será descredenciada:

- a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;
- c) A pedido da Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer ao regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/21.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
PESSOAS JURÍDICAS: nome da empresa.
ENDEREÇO COMPLETO:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, e RPA no caso de pessoa física mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de procedimentos;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, e RPA no caso de pessoa física, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 0801

Atividade: 2111/2112/2113/2121

Elemento de Despesa: 33903600/33903900

Fonte: 15000102/16000000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional

8.4 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo ao tempo para processamento de material biológico.

8.7. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.8 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

8.9 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

8.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.11. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.12 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;

8.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.14. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 9.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;
- 10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados à autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;
- 10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: licitacoes@itaqimirim.ba.gov.br;
- 11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunápolis/BA.

12. ANEXOS

Anexo I – Resolução 16/2023 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo II-Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo V– Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Exercício o não de Cargo Público.

Anexo VIII – Modelo de Propostas.

Itagimirim-BA, 07 de agosto de 2023.

Leopoldo Demy Lacerda Rodrigues
Secretário Municipal De Saúde



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM-BA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Recebido em 06/07/2023

André Luiz de Oliveira D. Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Legislação
Den. Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CONSULTAS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2021 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando ata nº 05/2021, aprovada de 2022 em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciados depois pelo conselho órgão deliberador;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam autorizadas a Relação descrita abaixo das Consultas e procedimentos especializados a serem credenciadas na Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Média e Alta Complexidade, conforme a disponibilidade de atendimento anexos tabela atualizada de procedimentos de Otorrinolaringologia,

ESPECIALIDADES:	VALOR:
Otorrinolaringologia	60,00
Oftalmologia -	80,00

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Itagimirim-Ba, 14 de Junho de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Sousa Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE
OTORRINOLARINGOLOGIA

DESCRIÇÃO	VALOR
Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	60,00
Audiometria vocal (logoaudiometria)	36,00
Audiometria Tonal	25,20
BERA (pesquisa de potenciais auditivos do tronco cerebral)	80,00
Emissão otoacústicas evocadas trans e prod de distorção (EOA)	56,25
Fonoterapia	25,00
Acompanhamento de paciente com Implante coclear	58,62
Impedanciometria	54,00
Laringoscopia Direta	55,00
Potencial Evocado Auditivo para triagem Auditiva	14,80
Potencial Visual Evocado	24,14
Remoção de Cerumem de C. A. E./Corpo Estranho.	40,00
Emissão Otoacústicas Evocadas para triagem auditiva- Teste da orelhinha	25,00
Vectoelefronistagmografia (VENG)	120,00
Videolaringoscopia	84,00

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Souza Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição	Valor
02.01.01.009-7 BIOPSIA DE CONTINUIDADE	R\$ 31,30
02.05.02.002-0 PADIOMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
02.05.02.008-9 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / DUREZA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
02.11.06.001-1 B-OMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
02.11.06.009-8 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	R\$ 40,00
02.11.06.006-2 CURVA DIÁFRA DE PRESSÃO OCULAR COMO MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
02.11.06.010-0 FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.011-9 GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
02.11.06.012-7 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.014-3 MICROSCOPIA ESPECIAL DE CORNEIA	R\$ 24,24
02.11.06.017-8 RETINOGRAFIA COLOÍDIA BINOCLAR	R\$ 24,68
02.11.06.018-6 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCLAR	R\$ 64,00
02.11.06.020-9 TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 6,74
02.11.06.023-9 TONOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.026-7 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEIA	R\$ 24,24
03.03.05.001-2 ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 17,14
03.03.05.003-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCLAR (2ª LINHA)	R\$ 18,66
03.03.05.004-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE E C/ GLAUCOMA BINOCLAR (2ª LINHA)	R\$ 29,38
03.03.05.005-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCLAR (3ª LINHA)	R\$ 127,98
03.03.05.006-3 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 52,92
03.03.05.007-1 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 85,33
03.03.05.008-0 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 65,36
03.03.05.013-2 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 98,04
03.03.05.016-0 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCLAR	R\$ 97,77
03.03.05.017-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 346,64
03.03.05.018-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCLAR	R\$ 97,77
03.03.05.017-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCLAR	R\$ 207,36
03.03.05.019-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 198,25
03.03.05.021-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 350,69
03.03.05.022-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIACAO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	R\$ 126,02
04.05.01.007-9 EXERESE DE CALCANZO E OUTRAS PROEUVAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
04.05.03.004-5 FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 75,15
04.05.03.005-3 INJECAO INTRA-VERTRCO	R\$ 82,28
04.05.03.009-6 SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
04.05.03.013-4 VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
04.05.04.007-5 EMISCRANEO DE GLOBO OCULAR	R\$ 587,51
04.05.04.013-0 INJECAO RETINOBLAB / PERIBULBAR	R\$ 22,03
04.05.04.021-0 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 452,60
04.05.05.001-1 CAPSULOTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 130,45
04.05.05.002-0 CAPSULOTOMIA A VAG LASER	R\$ 78,75



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Código	Descrição	Valor Subsídio
04.05.05.008-5	FAPRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 257,46
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
04.05.05.021-6	RECUBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
04.05.05.023-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
04.05.05.037-2	FACOLUSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBSAVEL	R\$ 771,60
04.05.05.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 0,00
04.05.01.005-2	EPLACAO A LASER	R\$ 45,00
04.05.03.008-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIC	R\$ 1.112,83
04.05.05.008-9	EMPRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.024-0	IRE BRANDA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 019/2022, Resolução CMS 16/2023 de 14 de junho de 2023.

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E CLÍNICAS MÓDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONSULTAS, EXAMES E SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Itagimirim e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados.

Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram mais segurança ao médico no tocante à conduta e ao tratamento nos casos de urgência e nas doenças crônicas, não existe possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos.

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames os procedimentos clínicos são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando as especialidades existentes como oftalmologia, otorrinolaringologia, clínica médica, clínica cirúrgica, com exames específicos para cada área, bem como o atendimento realizado nas 03 Unidades de Saúde e no Hospital Municipal.

Justifica-se a contratação para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Itagimirim, a fim de que o município não fique sem prestador de exames para os referidos serviços, o que poderia prejudicar os usuários do Sistema Público de Saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação.

Conforme consta dos autos, o preço dos procedimentos especializados serão baseados nas resoluções: 16/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 14/06/2023 encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



A Constituição Federal de 1988, em seu art.º 198, **ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e**, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, em sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de serem prestados, ou seja, não pode haver dissolução de continuidade dos mesmos.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Itagimirim é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral do sistema à população, atualmente estimada em 6.825 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco) habitantes;

O Credenciamento, na qualidade de uma inexigibilidade de licitação, permite que o município garanta serviços de saúde, de atendimento de urgência, emergência e internação, à população, conforme permissão legal contida na Lei Federal 14.133/2021, regulamentada complementarmente pelo Decreto Municipal 019/2022.

De acordo com o estabelecido pela Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, admite-se a possibilidade dos serviços de saúde serem assumidos por terceiros, *in verbis*:

2.5.1 “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.5.2 “Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Utiliza-se o instituto do Credenciamento, como tipo de inexigibilidade de licitação, pois:

* não há a mínima viabilidade de competição entre licitantes em tal modalidade. O município, através de critérios objetivos e pré-estabelecidos, contratará todos os interessados habilitados para o objeto desta contratação;

* O preço definido para os serviços almejados é pré-fixado a todos os interessados, sendo referenciado pela Resolução nº 16/2023 de 14 de junho de 2023.

Diante do exposto acima se faz necessário à contratação de serviços de profissionais Liberais e clínicas médicas especializadas para consultas, exames e procedimentos clínicos em geral.

3. DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

3.1. Os valores de referência para os serviços admitidos neste Termo foram extraídos da Resolução nº 16/2023 (vide Anexo I), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 14/06/2023;

3.2 Os preços estipulados neste Termo de Referência são fixos e irredutíveis pelo



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



período de duração do Contrato, salvo se a entidade competente decidir, de forma expressa, por revisar os números estabelecidos na Resolução nº16/2023 do CMS;

3.3 O valor estimado do processo, de acordo com a média de custos levantada pela Secretaria de Saúde de Itagimirim, tomando como base contratos anteriores são de: R\$ 435.639,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

4.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional

4.4 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

4.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo ao tempo para processamento de material biológico.

4.7. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

4.8 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

4.9 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

4.11. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

4.12 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;

4.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.14. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.3 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.5 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

5.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	U.O	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	0801	2111/2112/2113/2121	33903600/ 33903900	15000102/16000000



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento ora solicitado, qualquer interessado que detenha qualificação à atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste Termo, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e com habilitação profissional necessária, desde que atendidos os requisitos exigidos deste instrumento de chamamento, que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação e prestação de declarações;

7.2 A inscrição dos interessados implicará a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas pelo poder público no instrumento convocatório, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3 Para participação no Credenciamento, o interessado deverá preencher formulário específico de acordo com o Modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

7.4 Para ser considerado APTO, o interessado deverá entregar, junto ao formulário de inscrição, todos os documentos exigidos à título de Habilitação Profissional e de qualificação técnica, econômica e jurídica, a ser exigida no processo de Chamamento Público.

7.5 O sistema de Credenciamento deverá permanecer aberto pelo período mínimo de 180 dias, compreendido entre 23/08/2023 a xx/xx/2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O credenciado deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, no período entre 23/08/2023 a 31/12/2023, das 08:00h às 17:00h, munido do formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos de Habilitação;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, e RPA no caso de pessoa física mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

9.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de procedimentos;

9.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, e RPA no caso de pessoa física, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado, através de Portaria específica da Secretaria de Saúde, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. nº 25, §1º da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e contraditório. São as penalidades:

- 10.1 advertência;
- 10.2 multa;
- 10.3 impedimento de licitar e contratar;
- 10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito, imediato ou futuro, de contratação. Tão somente o habilita a prestação de serviços, sem vínculo empregatício;

12.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas no Setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000. Informações através do telefone (73) 3289-2140, no site www.itagimirim.ba.gov.br ou licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

12.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Itagimirim.

13. ANEXOS

- 13.1 Anexo I- Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;
- 13.2 Anexo II- Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- 13.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- 13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

LEOPOLDO DEMY LACERDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM-BA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Recebido em 06/07/2023

André Luiz de Oliveira D. Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Legislação
Den. Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CONSULTAS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2021 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando ata nº 05/2021, aprovada de 2022 em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciados depois pelo conselho órgão deliberador;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam autorizadas a Relação descrita abaixo das Consultas e procedimentos especializados a serem credenciadas na Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Média e Alta Complexidade, conforme a disponibilidade de atendimento anexos tabela atualizada de procedimentos de Otorrinolaringologia,

ESPECIALIDADES:	VALOR:
Otorrinolaringologia	60,00
Oftalmologia -	80,00

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Itagimirim-Ba, 14 de Junho de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Sousa Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE
OTORRINOLARINGOLOGIA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	60,00
Audiometria vocal (logoaudiometria)	36,00
Audiometria Tonal	25,20
BERA (pesquisa de potenciais auditivos do tronco cerebral)	80,00
Emissão otoacústicas evocadas trans e prod de distorção (EOA)	56,25
Fonoterapia	25,00
Acompanhamento de paciente com Implante coclear	58,62
Impedanciometria	54,00
Laringoscopia Direta	55,00
Potencial Evocado Auditivo para triagem Auditiva	14,80
Potencial Visual Evocado	24,14
Remoção de Cerumem de C. A. E./Corpo Estranho.	40,00
Emissão Otoacústicas Evocadas para triagem auditiva- Teste da orelhinha	25,00
Vectoelefronistagmografia (VENG)	120,00
Videolaringoscopia	84,00

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Souza Nunes



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição	Valor
02.01.01.009-7 BIOPSIA DE CONTINUIDADE	R\$ 31,30
02.05.02.002-0 PADIOMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
02.05.02.008-9 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / DIFRATA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
02.11.06.001-1 B-OMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
02.11.06.009-8 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	R\$ 40,00
02.11.06.006-2 CURVA DIÁFRA DE PRESSÃO OCULAR COMO MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
02.11.06.010-0 FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.011-9 GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
02.11.06.012-7 MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.014-3 MICROSCOPIA ESPECIAL DE CORNEIA	R\$ 24,24
02.11.06.017-8 RETINOGRAFIA COLOÍDIA BINOCLULAR	R\$ 24,68
02.11.06.018-6 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCLULAR	R\$ 64,00
02.11.06.020-9 TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 6,74
02.11.06.023-9 TONOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.026-7 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEIA	R\$ 24,24
03.03.05.001-2 ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 17,14
03.03.05.003-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCLULAR (2ª LINHA)	R\$ 18,66
03.03.05.004-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE E C/ GLAUCOMA BINOCLULAR (2ª LINHA)	R\$ 29,38
03.03.05.005-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCLULAR (3ª LINHA)	R\$ 127,98
03.03.05.006-3 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCLULAR (3ª LINHA)	R\$ 52,92
03.03.05.007-1 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 85,33
03.03.05.008-0 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 65,36
03.03.05.013-2 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 98,04
03.03.05.016-0 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCLULAR	R\$ 97,77
03.03.05.017-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 346,64
03.03.05.018-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCLULAR	R\$ 97,77
03.03.05.017-9 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 207,36
03.03.05.019-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCLULAR	R\$ 198,25
03.03.05.021-7 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 350,69
03.03.05.022-5 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIACAO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	R\$ 226,02
04.05.01.007-9 EXERESE DE CALCANZO E OUTRAS PROEQUVAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
04.05.03.004-5 FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 75,15
04.05.03.005-3 INJECAO INTRA-VERTRCO	R\$ 82,28
04.05.03.009-6 SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
04.05.03.013-4 VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
04.05.04.007-5 EMISCRANEO DE GLOBO OCULAR	R\$ 587,51
04.05.04.013-0 INJECAO RETINOBLAB / PERIBULBAR	R\$ 22,03
04.05.04.021-0 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 452,60
04.05.05.001-1 CAPSULOTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 130,45
04.05.05.002-0 CAPSULOTOMIA A VAG LASER	R\$ 78,75



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Código	Descrição	Valor Subsídio
04.05.05.008-5	FAPRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 257,46
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
04.05.05.021-6	RECUBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
04.05.05.023-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
04.05.05.037-2	FACOLUSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBSAVEL	R\$ 771,60
04.05.05.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 0,00
04.05.01.005-2	EPLACAO A LASER	R\$ 45,00
04.05.03.008-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIC	R\$ 1.112,83
04.05.05.008-9	EMPRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.024-0	IRE BRANDA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

**MINUTA DE
CONTRATO**

PROCESSO nº. 0XX/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2023 - CONTRATO Nº 0xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM e o(a) profissional XXXXX XXXXXX XXXXXX, para prestar serviços médicos em consonância ao Edital do processo de Credenciamento 0xx/2023, Processo Administrativo 0xx/2023, nos termos da Lei 14.133/21.

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva De Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13.881.756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXX XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº xxx.xxx.xxx-xx/xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua Xxxxxxxx, nº Xxx, Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: xx.xxx-xxx, doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xxx0/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais liberais e Clínicas Médicas especializadas para consultas, exames e procedimentos clínicos em geral no município de Itagimirim-BA, nos termos Credenciamento xxx/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de CHAMADA PÚBLICA XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XXX/2023 – Ato de Credenciamento do Proponente nº xxx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 90 da lei nº 14.133, de 2021;

2.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

2.3- A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÕES

3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), apurado através do valor referencial e a necessidade do serviço público ora contratada conforme resolução: 16/2023 .

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- As DESPESAS oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações e fontes de financiamento:

Unidade Gestora:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Fonte: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do presente Instrumento é impassível de reajustes, exceto na hipótese de alteração das Resoluções: 09/2022 e 14/2023 pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

a) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

b) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

5.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;
- 5.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 – O servidor público designado para a fiscalização do presente Termo é o servidor (a) vinculado à Secretaria de Saúde deste município.
- 6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do Art. 104, III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 – A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 7.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;
- 8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- 8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- 8.5 Transferir todos os registros médicos, originários do contrato, ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- 8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física,, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social em caso de Pessoa Jurídica;
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- 8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento das suas competências; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

9.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

9.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente;

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DISTRATO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos Art. 137 e 138 da Lei 14.133/21, por:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

12.1.1 O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

12.1.2 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do contrato, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Eunápolis/BA, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo;

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 02



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas abaixo, que também o subscrevem, para que se produza os devidos efeitos jurídicos.

Itagimirim/BA, xx de xxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA

CNPJ: 13.634.969/0001-66

CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XX

CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamada Pública xxx/2023 – Credenciamento xxx/2023

(Razão social/Nome), CNPJ/CPF nº,
....., inscrição estadual nº.....,
telefone:....., email:.....,
(nacionalidade)....., (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº....., Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:, celular:....., e-mail:, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XXX/2023, nos termos do Edital que balizou o processo administrativo, Chamamento público para credenciamento de profissionais liberais e Clínicas Médicas especializadas para consultas, exames e procedimentos clínicos em geral, para atender a demanda da população de Itagimirim/BA.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88

Razão Social/Nome, inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

(razão social/nome)....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____
_____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____
órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Endereço residencial _____
_____ Fone: _____

Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Empresa / Proponente

CNPJ/CPF

Endereço:

Conta Bancária

CNES Nº

Nos termos da CHAMADA PÚBLICA XXX/2023 – CREDENCIAMENTO XX/2023, na qualidade de proponente ao CREDENCIAMENTO supracitado, a empresa _____, com inscrição no CNES sobº _____, apresenta proposta nos seguintes termos conforme anexo Tabela da Resolução CMS XXXX

Nestes termos, a proposta apresentada totaliza-se no montante de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em período mensal e de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 (doze) meses.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)